

Acórdão do Tribunal Geral de 7 de março de 2017 — Neka Novin/Conselho(Processo T-436/14) ⁽¹⁾**«Política externa e de segurança comum — Medidas restritivas adotadas contra o Irão para impedir a proliferação nuclear — Congelamento de fundos — Manutenção do nome da recorrente na lista das pessoas envolvidas — Erro de direito — Erro manifesto de apreciação — Proporcionalidade»**

(2017/C 121/35)

Língua do processo: francês

Partes*Recorrente:* Neka Novin Co., Private Joint Stock (Teerão, Irão) (representante: L. Vidal, advogado)*Recorrido:* Conselho da União Europeia (representantes: A. Vitro e M. Bishop, agentes)**Objeto**

Pedido com base no artigo 263.º TFUE com vista à anulação da decisão do Conselho em manter a inscrição do nome do requerente a lista que consta do anexo II da Decisão 2010/413/PESC do Conselho, de 26 de julho de 2010, que impõe medidas restritivas contra o Irão e revoga a Posição Comum 2007/140/PESC (JO 2010, L 195, p. 39), alterada pela Decisão 2011/299/PESC do Conselho, de 23 de maio de 2011 (JO 2011, L 136, p. 65), e que consta do anexo IX do Regulamento (UE) n.º 267/2012 do Conselho, de 23 de Março de 2012, que impõe medidas restritivas contra o Irão e revoga o Regulamento (UE) n.º 961/2010 (JO 2012, L 88, p. 1), tal como comunicado por aviso de 15 de março de 2014.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Neka Novin Co., Private Joint Stock suporta as suas próprias despesas bem como metade das efetuadas pelo Conselho da União Europeia.
- 3) O Conselho suporta metade das suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 253 de 4.8.2014

Acórdão do Tribunal Geral de 1 de março de 2017 — Universiteit Antwerpen/REA(Processo T-208/15) ⁽¹⁾**«Cláusula compromissória — Sétimo Programa-Quadro de atividades em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (2007-2013) — Ações Marie Curie — Investigadores em início de carreira — Convite à apresentação de candidaturas FP7-People-ITN-2008 — Convenções de subvenção — Custos elegíveis — Reembolso dos montantes pagos — Conceito de acolhimento de investigadores — Proporcionalidade»**

(2017/C 121/36)

Língua do processo: inglês

Partes*Recorrente:* Universiteit Antwerpen (Antuérpia, Bélgica) (representantes: P. Teerlinck e P. de Bandt, advogados)*Recorrida:* Agência de Execução para a Investigação (REA) (representantes: S. Payan-Lagrou e V. Canetti, agentes, assistidos por D. Waelbroeck e A. Duron, advogados)